



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2021/2024

Doresópolis-MG, 23 de março de 2021

Ofício nº 029/2021

Senhor Presidente,

É o presente instrumento hábil a encaminhar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que compõem esta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei e exposição de motivos anexo, cuja teor dispõe sobre a “REPASSE DE VERBAS A APAE”.

Solicito que a presente Proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Nobres Vereadores em regime de urgência especial, de conformidade com o art. 62, I, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Leandro Alves Lopes
Presidente da Câmara de Vereadores
Doresópolis-MG

RECEBEMOS

EM 23 03 21

AS 14:33 H.

Juliane F. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222



PROJETO DE LEI Nº 016 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A CONCESSÃO
SUBVENÇÕES À ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
PIUMHI-MG – APAE NO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Doresópolis-MG, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Orgânica do Município, RESOLVE propor o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi-MG – APAE, no exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - A aplicação dos recursos concedidos por esta Lei e a forma de prestação de contas será detalhada e devidamente formalizada mediante celebração de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 02.30.03 FMDCA (LEI 818/2017);
- II- 08 Assistência Social;
- III- 08.243 Assist. a Criança e ao Adolescente;
- IV- 08.243.0010 Implementação Atend. Assist. Social-FMAS;
- V- 08.243.0010.2087 Transferência Subvenção a APAE;
- VI- 3.3.50.43.00 437 Subvenções Sociais 30.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Doresópolis-MG, 23 de março de 2021.

Eilton Luiz Moreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2021/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS-MG.

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e demais vereadores momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que "**autoriza a concessão subvenções à associação de pais e amigos dos excepcionais de Piumhi-MG – APAE no exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.**"

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Doresópolis realize repasse de verbas a APAE mediante assinatura de convênio, visando a ajuda no tratamento de crianças/adolescentes especiais.

A associação necessita de ajuda para sobreviver, cujo objetivo da Instituição é a inclusão social de pessoas com deficiência intelectual e, por outro lado, o Município necessita dos serviços da APAE para acolhimento de crianças/adolescentes do Município.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores, o Município vem prestando ajuda desde a anos e necessita da aprovação do Legislativo para repasse da verba àquela entidade.

A legislação pertinente tem cunho social e atende o anseio da população em geral.

Com tais fundamentos, submeto a presente propositura à elevada consideração e julgamento dos ilustres vereadores, na certeza de que a aprovação estará em rigorosa sintonia com o sentimento cristão do povo doresopolitano e trará melhorias consideráveis para a cidade.

Atenciosamente;

Doresópolis-MG, 23 de março de 2021.

**ELITON LUIZ MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**